

B)124.



1

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022

PROPOSTA

Nº 673 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3284/2022

**Assunto:** Processo N.º507/21 **Titular do Processo:** NUNO VASCO SEVERINO DOS LOIOS

**Requerimento N.º :**9350/21

**Requerente:** NUNO VASCO SEVERINO DOS LOIOS

**Local:** SÍTIO DAS AREIAS VALE D INES PEDRA FURADA

**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** RUI FILIPE MESTRE MONTEIRO

**Data:**9/9/2022

**PROPOSTA DE:** Aprovação de projecto de licenciamento de arquitectura para construção de moradia

Respeita a presente pretensão ao pedido de licenciamento formulado pelo requerimento acima identificado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a actual redacção em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 14099 da freguesia de São Sebastião, localizado na Rua Rodrigo Ferreira da Costa, em Sítio das Areias, Vale D. Inês, 2910-999 Setúbal.

Pretende o requerente licenciar um projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T3, com 3 pisos, sendo o 3.º piso afecto a zona de lazer em terraço, composto por uma caixa de escadas para acesso e uma pérgula.

A pretensão apresenta uma STP de 183,80m<sup>2</sup>, sendo propostos 2 lugares de estacionamento cobertos no piso térreo, não contabilizados para efeitos de STP, nos termos do art.º 6.º do PDM de 1994 em vigor.

Verifica-se que a área objecto da pretensão está inserida na UOPI e encontra-se cumulativamente classificada no PDM em vigor como Espaço Urbano Consolidado/Área de Edifícios Agrupadas.

Do ponto de vista urbanístico a proposta apresentada dá cumprimento ao previsto no PDM em vigor, ao REUMS, ao RJUE, às normas das Acessibilidades e demais legislação aplicável em vigor.

O projecto apresentado cumpre na generalidade com a legislação aplicável em vigor, excepto com o disposto no art.º 6.º do REUMS quanto ao índice de impermeabilização máximo, bem como com o

disposto no ponto 2 do art.º 9.º do REUMS, no que se refere à altura dos corpos balançados sobre a via pública, devendo o requerente apresentar a rectificação destes pontos juntamente com os projectos de especialidades.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

- Piso 0 –  $67,05\text{m}^2 \times 45\text{€/m}^2 = 3.017,25\text{€}$ ;
- Piso 0 – Alpendre no alçado principal –  $7,36\text{m}^2 \times 45\text{€/m}^2 = 331,20\text{€}$ ;
- Piso 1 –  $95,49\text{m}^2 \times 45\text{€/m}^2 = 4.297,05\text{€}$ ;
- Piso 2 – Caixa de Escadas –  $13,90\text{m}^2 \times 45\text{€/m}^2 = 625,50\text{€}$ ;
- Corpos balançados sobre a via pública –  $1,24\text{m}^2 \times 326,10\text{€/m}^2 = 404,36\text{€}$ ;
- TOTAL – 8.675,36€.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projecto de arquitectura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 7221/22 de 17/08/2022, condicionada à rectificação da altura dos corpos balançados sobre a via pública e à justificação do incumprimento do índice de impermeabilização (art.º 6.º do REUMS), juntamente com os projectos de especialidades, no prazo de 6 meses.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

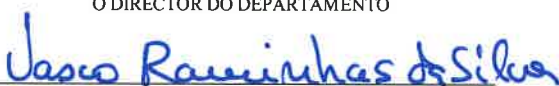
O TÉCNICO



<sup>pl</sup> O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

